COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20210135

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Vidal de Negreiros 229, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.851.625/0001-83, representado pelo(a) Sr.(a) DAYLER JULIO BORGES MONTEIRO, SECRETÁRIO M. DE SAÚDE, portador do CPF nº 945.335.052-15, residente na RUA DR PORTO DE OLIVEIRA,S/N, e de outro lado a firma MR FABRICAÇÕES DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.958.733/0001-03, estabelecida à ENTRADA DO GUAJARÁ I 1371 B, COQUEIRO, Ananindeua-PA, CEP 67145-470, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) FABRICIO ROSA DE MENEZES, residente na , Belém-PA, portador do(a) CPF 751.820.922-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 005/2021/SRP e a proposta apresentada pela CON TRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000151	PÃO DE HAMBURGUER	UNIDADE	3.600,00	0,440	1.584,00
002903	ÓLEO DE SOJA 900 ML GARRAFA PETI 900ML	UNIDADE	100,00	6,030	603,00
003075	BANANA PRATA EMBALAGEM PRIMÁRIA: Cada unidade contendo cerca de 120 g. Sendo 1 Kg, mais ou menos 9 a 10 bananas. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	QUILO	108,00	3,990	430,92
003260	AÇUCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA: transparente, atóxica resistente com 1 Kg. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:Fardo plástico transparente até 30 Kg"	QUILO	1.486,00	2,200	3.269,20
003987	ALHO (CABEÇA) CABEÇA EM PCT 1Kg (EM SACO TIPO REDE DE 1Kg)	UNIDADE	50,00	20,680	1.034,00
006137	OVOS (CUBA) C/30 OVOS. OVOS DE FRANGO BRANCO CUBA C/30UNID.TAM.EXTRA	UNIDADE	70,00	10,200	714,00
009215	CHUCHU Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica,tamanho e coloração uniformes. EMBALAGEM PRIMÁRIA: Embalagem tipo rede, contendo 1 a 3 kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	QUILO	30,00	2,990	89,70
010329	MELÃO(K)	QUILO	88,00	3,990	351,12
024468	GOMA DE TAPIOCA	QUILO	70,00	4,500	315,00
027215	ABACATE	QUILO	60,00	3,990	239,40
030549	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT 200G	PACOTE	2.007,00	4,050	8.128,35
030676	BATATA PALHA 150G	UNIDADE	100,00	3,940	394,00
031656	MARACUJÁ	QUILO	60,00	4,990	299,40
032047	ABACAXI PERÓLA	QUILO	50,00	3,790	189,50
036906	ADOÇANTE 200ML DIETETICO, LIQUIDO, EM VIDRO DE 200ML	UNIDADE	80,00	4,190	335,20
037391	POLPA DE FRUTA ACEROLA KG EMBALAGEM PRIMÁRIA: Sacos plásticos resistentes contendo 1 Kg, com rótulo. EMBALAGEM SECUNDÁRIA:acondicionadas em caixas térmicas.	UNIDADE	300,00	10,390	3.117,00
043934	CHARQUE PCT DE 1KG FARDO ATÉ 30KG.	PACOTE	50,00	34,000	1.700,00
043936	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	PACOTE	50,00	3,800	190,00
044315	MAÇA SACOS DE 1KG/ACOND.EM BASQUETAS	QUILO	96,00	6,500	624,00
045352	FARINHA DE TAPIOCA 1LT	SACO	100,00	8,220	822,00
045458	CAFÉ 500GR MOIDO E TORRADO A VACUO PCT 500g	UNIDADE	1.050,00	6,780	7.119,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

045460	BOLACHA SALGADA 400G (TIPO CREAM CRACKER) pacote 400g	UNIDADE	700,00	2,490	1.743,00
045463	MACARRÃO 500GR. MASSA SEMOLA ESPAQUETE N.8 PCT 500g	UNIDADE	200,00	2,100	420,00
045482	SALSICHA RESFRIADA TIPO HOT DOG EMBAL.EM SACOS DE 1Kg.	UNIDADE	100,00	4,490	449,00
045484	TEMPERO COMPLETO S/PIMENTA 300G POTE DE 300G	UNIDADE	50,00	1,320	66,00
045486	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª EMBAL.EM SACOS DE 1Kg/	UNIDADE	100,00	14,380	1.438,00
045487	CARNE BOVINA C/OSSO AGULHA EMBAL.EM SACOS DE 1Kg/	UNIDADE	200,00	20,960	4.192,00
045490	PIMENTA DO REINO C/COMINHO PCT 100G	UNIDADE	50,00	1,390	69,50
045491	BATATA INGLESA PCT 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg/	UNIDADE	50,00	3,840	192,00
045493	CENOURA PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg/	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
045495	TOMATE PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	50,00	2,990	149,50
045498	CEBOLA PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg/	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
045500	PIMENTINHA PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	50,00	9,900	495,00
045502	BISCOITO RECHEADOS DE CHOCOLATE PCT 130G	UNIDADE	150,00	1,690	253,50
045504	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA LATA DE 200G	UNIDADE	60,00	2,690	161,40
045505	LEITE DE COCO GARRAFA C/200ML	UNIDADE	200,00	1,790	358,00
045508	CATCHUP PCT DE 200G	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
045509	MAIONESE PCT COM 200G	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
045512	REFRIGERANTE GARRAFA PETI DE 2LT	UNIDADE	300,00	3,090	927,00
045517	REPOLHO PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	50,00	3,800	190,00
045538	BOLACHA DOCE 400G(TIPO MARIA)	UNIDADE	500,00	2,440	1.220,00
045540	VINAGRE GARRAFA PETI DE 500ML	UNIDADE	330,00	1,040	343,20
045543	COLORAU PCT 100G	UNIDADE	25,00	0,590	14,75
045544	FRANGO EM PEDAÇOS/PEITO S/OSSO PCT 1KG	UNIDADE	50,00	10,700	535,00
045546	ERVILHA EM CONSERVA LATA DE 200G	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
045547	MASSA DE MINGAU ENLATADA DE AVEIA 450G	UNIDADE	60,00	7,990	479,40
045548	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200G	UNIDADE	60,00	2,390	143,40
045549	LEITE CONDENSADO CX COM 200G	UNIDADE	200,00	2,390	478,00
045550	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PCT 1KG	UNIDADE	100,00	4,050	405,00
045555	REFRESCOS EM PÓ SABORES DIVERSOS 30G	UNIDADE	200,00	0,590	118,00
045559	MILHO BRANCO P/ MINGAU PCT 500G	UNIDADE	225,00	2,600	585,00
045561	CHEIRO VERDE NO MAÇO	UNIDADE	50,00	1,690	84,50
045562	LIMÃO PCT DE 1K EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	50,00	1,990	99,50
045566	CARNE BOVINA S/OSSO PCT 1KG (AGULHA) EMBAL.EM SACOS DE 1Kg/ACOND.EM CAIXA TERMICA	UNIDADE	100,00	23,050	2.305,00
045574	SAL REFINADO IODADO PCT DE 1KG	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
045578	FEIJÃO CARIOQUINHA PCT DE 1KG	UNIDADE	50,00	6,270	313,50
045579	PIMENTÃO PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	95,00	3,990	379,05
045609	FARINHA DE MILHO FLOCADO P/CANJICA C/500G	UNIDADE	50,00	1,490	74,50
045654	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO PCT COM 1Kg	UNIDADE	60,00	4,010	240,60
046111	POLPA DE FRUTA GOIABA PCT 1KG Polpa de fruta pasteurizada, apresentando congelamento inferior a -15øC, e validade não inferior a 180 dias a partir da data de fabricação. Embalagens plásticas transparentes, limpas, vedadas de polietileno de 01 Kg, acondicionados em fardos plásticos de até 20Kg.	UNIDADE	300,00	9,390	2.817,00
046112	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU PCT 1KG EMBAL.EM SACOS DE 1Kg.	UNIDADE	300,00	14,190	4.257,00
046113	POLPA DE FRUTA MANGA PCT 1KG EMBAL.EM SACOS DE 1Kg.	UNIDADE	300,00	10,090	3.027,00
046114	POLPA DE FRUTA MARACUJA PCT 1K EMBAL.EM SACOS DE 1Kg.	UNIDADE	300,00	15,300	4.590,00
047541	MARGARINA VEGETAL C/SAL POTE DE 500G	UNIDADE	100,00	3,650	365,00
047542	MASSA P/SOPA PCT 500G	UNIDADE	100,00	2,170	217,00
047543	SUCO CONCENTRADO DE CAJU GARRAFA C/500ML	UNIDADE	100,00	1,990	199,00
047544	ALFACE NO MAÇO EMBAL.EM SACOS	MAÇOS	37,00	1,790	66,23
047546	COUVE NO MAÇO	MAÇOS	50,00	1,300	65,00
047547	BETERRABA PCT DE 1KG EMBAL.EM SACOS TIPO REDE DE 1Kg.	UNIDADE	30,00	4,390	131,70
049707	MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: tipo sachê, de até 340g. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: caixa de papelão com até 10kg.	UNIDADE	100,00	1,890	189,00
049715	MELANCIA Boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. EMBALAGEM PRIMÁRIA:Cada unidade contendo cerca de 5 a 10 Kg EMBALAGEM SECUNDÁRIA:Acondicionadas em basquetas de polietileno, transportando até 20kg.	QUILO	1.000,00	1,790	1.790,00
091257	GOIABA KG	QUILO	60,00	2,990	179,40
091260	UVA KG	QUILO	60,00	7,990	479,40
091261	PÃO DE FORMA PCT (1,5K)	PACOTE	100,00	8,400	840,00
				VALOR GLOBAL R$	70.438,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O valor deste contrato, é de R$ 70.438,32 (setenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 005/2021/SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 005/2021/SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 29 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínvulo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 005/2021/SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor desigano para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administraçãodo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do prod uto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0701.103010004.2.050 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 26.087,32, Exercício 2021 Atividade 0701.103010200.2.053 Fortalecer a Atenção Básica em Saúde. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 23.249,55, Exercício 2021 Atividade 0701.103020211.2.068 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 14.356,75, Exercício 2021 Atividade 0701.103040032.2.072 Garantir as Ações de Vigilância Sanitária. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 6.744,70 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente o u cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por o corrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA , injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 005/2021/SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). DAYLER JULIO BORGES MONTEIRO, e da proposta da CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SALINÓPOLIS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DAYLER JULIO BORGES MONTEIRO:94553505215 Assinado de forma digital por DAYLER JULIO BORGES MONTEIRO:94553505215 Dados: 2021.03.29 11:45:55 -03'00'

SALINÓPOLIS - PA, 29 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.851.625/0001-83
CONTRATANTE

M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI:21958733000103 Assinado de forma digital por M R FABRICACAO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI:21958733000103 Dados: 2021.03.29 11:31:11 -03'00'

MR FABRICAÇÕES DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 21.958.733/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____